



Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Comissão Permanente de Política Criminal

**PERFIL** DOS ADOLESCENTES  
**PERFIL** INFRATORES DO **DF**  
**1997 A 2001**

AGOSTO/2002

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

DR. JOSÉ EDUARDO SABO PAES

**VICE-PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

DR. EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

**CORREGEDOR-GERAL**

DR. AMARÍLIO TADEU FREESZ DE ALMEIDA

**DIRETOR-GERAL**

DR. ANTÔNIO MARCOS DEZAN

**DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

DR. JOSÉ JOAQUIM VIEIRA DE ARAÚJO

**DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS E MÉTODOS**

DR. DELSON RODRIGUES DAMASCENO JÚNIOR

## **COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA CRIMINAL - CPPC:**

### **PROMOTORES DE JUSTIÇA:**

- Anderson Pereira de Andrade;
- André Vinícius de Almeida;
- Andrea Bernardes de Carvalho;
- Bruno Amaral Machado.
- Fabiana Costa Oliveira;
- Ivaldo Carvalho Lemos;
- José Theodoro Correa de Carvalho;
- Juliana Ferraz da Rocha Santilli;
- Luisa de Marillac Xavier dos Passos;
- Maércia Correia de Mello;
- Márcia da Rocha Cruz;
- Rogério Schietti Machado Cruz;
- Selma Leite do Nascimento Sauer Bronn;
- Wagner de Castro Araújo;

**ELABORAÇÃO:**

Estatísticos da UnB:

- Edson Ferreira Lopes – Estagiário
- Patrick Franco Alves – Estagiário

**COORDENAÇÃO DO TRABALHO:**

- Mônica Reis Garnier de Souza - MPDFT

**ORIENTAÇÃO/SUPERVISÃO**

Grupo de estudo e avaliação estatística- MPDFT:

- José Joaquim Vieira Araújo;
- Delson R. Damasceno Júnior
- Mônica Reis Garnier de Souza;
- Marcia Vale de Sousa;
- José Afonso Gonçalves Braga.

# Índice:

<b>I - Apresentação:</b> .....	6
<b>II - Fenômeno a Ser Estudado</b> .....	8
<b>III - Planejamento de Pesquisa.</b> .....	9
1 - Objetivo da Pesquisa: .....	9
2 - Universo de Estudo:.....	9
3 - Hipóteses :.....	9
4 - Base de Dados (Fonte de Consulta): .....	10
5 - Variáveis de estudo :.....	10
6 - Apuração dos Dados (Contagem): .....	11
7 - Análise dos Dados (Síntese) : .....	11
8 - Referência de outras pesquisas. ....	11
9 - Dados do IBGE.....	11
10 - Sobre o caráter subjetivo de informações. ....	12
11 - Problema de duplicação de dados. ....	12
<b>IV - Metodologia da Pesquisa</b> .....	13
<b>V – Análise e relacionamento de dados e variáveis</b> .....	14
<b>1 - Análise Exploratória de Dados</b> .....	15
1.1.1 – Distribuição de adolescentes, segundo o sexo. ....	15
1.1.2 – Distribuição de adolescentes, segundo a idade.....	16
1.1.3 – Distribuição de adolescentes, segundo a residência. ....	17
1.1.4 – Adolescentes, segundo a quantidade de atos infracionais praticados.....	19
1.2 - Atos Infracionais Praticados por Adolescentes. ....	21
1.2.1 - Local de Ocorrência dos Atos Infracionais. ....	21
1.2.2 - Atos Infracionais mais praticados. ....	22
1.2.3 - Período (mês/ano) de ocorrência dos fatos.....	23
1.2.4 - Medidas Sócio-Educativas Aplicadas. ....	27
<b>2 - Relacionamentos (Cruzamento entre Variáveis).</b> .....	28
2.1 - Adolescentes Infratores.....	28
2.1.1 - Sexo X Idade. ....	28
2.2 - Atos Infracionais Praticados por Adolescentes .....	31
2.2.1 - Sexo X Medida sócio-educativa. ....	31
2.2.2 - Infrações praticadas por sexo.....	32
2.2.3 - Local de Ocorrência dos Atos Infracionais Segundo Sexo.....	34
2.2.4 - Residência dos Adolescentes X Local de Ocorrência das Infrações.....	35
2.2.5 – Medida Sócio-Educativa Aplicada X Residência. ....	36
2.2.6 – Passagens pela Promotoria X Sexo. ....	36
2.2.7 – Reincidência dos Adolescentes Infratores .....	37
<b>VI – Conclusão</b> .....	39
<b>VII - Glossário:</b> .....	41

## I - Apresentação:

O presente trabalho nasce da necessidade, identificada pela Comissão Permanente de Política Criminal do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios ( CPPC ), de se conhecer melhor o perfil do adolescente infrator no Distrito Federal, a partir dos dados do SISPRO – Sistema de Informações Processuais – gerido pelo Departamento de Modernização Administrativa do MPDFT. Esse desiderato insere-se em um maior, o de contribuir para o debate sobre a elaboração de uma política criminal no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.

Política Criminal é toda decisão estatal direcionada a reduzir a criminalidade a mínimos suportáveis – dada a impossibilidade de eliminação. Sua forma mais evidente de materialização é a criminalização de condutas, mas não se restringe a esta, abrangendo um amplo leque de opções. Não é necessária a palavra dos doutrinadores da Criminologia para abonar a tese de que é fundamental o conhecimento da realidade, que deve preceder qualquer formulação em matéria de política criminal. Portanto, esta primeira iniciativa da CPPC surge como uma contribuição para o conhecimento da situação da delinqüência juvenil no Distrito Federal. Espera-se que este trabalho possa ajudar a dirigir os debates que, hoje mais do que nunca, se travam em nossa sociedade, com o objetivo de estancar a violência e alcançar o equilíbrio social.

A conduta anti-social, a inadaptação, a delinqüência juvenil, indicam na maior parte das vezes carências, conflitos, necessidades e contradições típicas de uma fase da vida cuja peculiaridade é sua definição negativa: o ser humano é adolescente quando não é mais criança e tampouco adulto. Encontra-se o adolescente em uma fase de trânsito, de passagem, na qual desempenham um papel fundamental quatro âmbitos de socialização: a família, a escola, a comunidade e os meios de comunicação<sup>1</sup>. Apesar da

---

<sup>1</sup>Acerca da delinqüência juvenil e sua prevenção é essencial a consulta do documento *Diretrizes das Nações Unidas para a prevenção da delinqüência juvenil*, conhecidas como *Diretrizes de Riad*, adotadas e proclamadas pela Assembléia Geral da ONU, pela Resolução n.º 45/112, de 14 de dezembro de 1990.

ausência de estudos específicos sobre o tema, está claro que o problema da delinquência juvenil no DF, especialmente aquela mais dura, que se cristaliza nos índices de mortalidade juvenil<sup>2</sup> e de infrações graves cometidas por jovens, está ligado à situação social que se vive em nossa unidade da Federação. Portanto, o objetivo desta pesquisa se circunscreve a delinear o perfil do adolescente que comete ato infracional<sup>3</sup>, a fim de contribuir para que sejam tomadas as decisões políticas necessárias para impedir que os adolescentes desta e das seguintes gerações se tornem os criminosos de amanhã.

---

<sup>2</sup>De acordo com a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente, *adolescente* é a pessoa entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos incompletos e *ato infracional* é a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

<sup>3</sup>As medidas sócio-educativas são a consequência jurídica do cometimento de um ato infracional, e, no âmbito da Justiça da Infância e da Juventude, equívalem às penas da Justiça Criminal.

## II - Fenômeno a Ser Estudado

O fenômeno a ser estudado diz respeito aos adolescentes que praticam atos infracionais no Distrito Federal. São adolescentes em conflito com a lei, sujeitos às medidas sócio-educativas<sup>3</sup> estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Distorções, insuficiências ou privações afetivas, psicológicas, materiais ou morais nas estruturas familiares, escolares ou comunitárias durante a infância podem ter como consequência a inadaptação do adolescente. É muito difícil lograr o pleno desenvolvimento e integração à sociedade de uma criança ou adolescente que não recebeu nos primeiros anos de vida a proteção e a segurança que devem ser proporcionadas, bem como os limites, também fundamentais para um crescimento sadio. É muito provável que a criança que padeceu uma infância transtornada repita com os adolescentes e adultos que a rodeiam as experiências traumáticas que viveu. Possivelmente a adolescência é a fase de maior fragilidade psíquica do ser humano, pois o adolescente está mais inseguro de suas próprias capacidades e mais disposto a deixar-se levar por influências alheias, especialmente se estas provêm de outros adolescentes do grupo a que pertencem.

As características psicossociais da adolescência acima resumidas, combinadas com fatores diversos, como o crescimento desorganizado das cidades, a tendência ao agrupamento dos adolescentes em turmas (*gangues*), a modificação (ou extinção) de padrões éticos básicos, a facilidade de acesso a armas de fogo, entre outros, deram margem à percepção pela sociedade da existência de um fenômeno de violência subjetivamente identificado com a juventude. A “questão do menor” ocupa as manchetes, os espaços e os ambientes públicos, inserindo-se nas conversas diárias, nas salas de aula e nos gabinetes dos governos. Essa é uma questão complexa, não só porque é incômoda, mas também porque, entre outras coisas, move-se em um terreno híbrido, na fronteira entre o domínio do jurídico e da lei, de um lado; e o da assistência, da proteção social e da garantia de direitos, de outro.

### **III - Planejamento de Pesquisa.**

#### **1 - Objetivo da Pesquisa:**

Em atendimento ao objetivo geral da Comissão Permanente de Política Criminal - “*promover estudo aprofundado do fenômeno do delito entre adolescentes infratores, visando traçar políticas com o intuito de prevenir a criminalidade*” - foi elaborado um planejamento de pesquisa para o estudo em questão.

O estudo tem por finalidade identificar as características de jovens entre 12 e 18 anos envolvidos em infrações no DF, com o intuito de traçar estratégias de atuação para a prevenção da criminalidade e para reduzir seus índices.

#### **2 - Universo de Estudo:**

A pesquisa tem por universo de estudo adolescentes, com idade entre 12 e 18 anos, que praticaram atos infracionais no período de 1997 a 2001 no DF.

#### **3 - Hipóteses :**

As hipóteses formuladas pela Comissão são afirmações feitas com base em reportagens de jornais e revistas, bem como opiniões existentes acerca do fenômeno de estudo. Essas afirmações (hipóteses) serão confirmadas ou refutadas a partir da análise dos dados da pesquisa.

“As infrações cometidas com maior frequência entre adolescentes são de roubo e furto e não de crimes mais violentos como estupro, latrocínio e homicídio.” - Hipótese com base nos resultados de uma pesquisa realizada pelo Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua (MNMRR).

“Os adolescentes que mais praticam atos infracionais são do sexo masculino”.

“A cidade que apresenta o maior índice de registros de adolescentes infratores no DF é a Ceilândia”.

“Os atos infracionais praticados por adolescentes apresentam maior frequência em épocas de férias escolares, ou seja, nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho”.

“A maioria dos adolescentes infratores registrados na Promotoria da Infância e Juventude tiveram apenas uma passagem registrada pelo SISPRO”.

#### **4 - Base de Dados (Fonte de Consulta):**

Bancos de dados da Promotoria da Infância e Juventude e outras pesquisas sobre o fenômeno de estudo (Fontes Secundárias) .

#### **5 - Variáveis de estudo :**

- Sexo.
- Idade do adolescente infrator.
- Passagens pela Promotoria da Infância e Juventude.
- Reincidência de adolescentes submetidos a medidas sócio-educativas.
- A medida sócio-educativa aplicada ao infrator (Tipo de ato).
- Localidade (Região geográfica no DF) onde ocorreu a infração.
- Cidade onde residia o adolescente na época em que ocorreu a infração.
- Reincidência após a aplicação das medidas.
- Infrações Cometidas (Incidência penal: Lei, artigo).

## **6 - Apuração dos Dados (Contagem):**

A partir de consultas nos bancos de dados da Promotoria da Infância e Juventude foram colhidas todas as informações necessárias em cada uma das variáveis definidas, procedendo-se aos cruzamentos entre as variáveis. As representações gráficas e tabulares servem para mostrar o resultado de todas as informações extraídas.

## **7 - Análise dos Dados (Síntese) :**

A partir dos gráficos e tabelas geradas, foram feitas afirmações e retiradas conclusões a respeito das hipóteses e dos objetivos da pesquisa.

## **8 - Referência de outras pesquisas.**

Foi prevista para o estudo a utilização/comparação de outras pesquisas do gênero realizadas por órgãos competentes com o objetivo de dar maior embasamento às hipóteses da pesquisa e permitir futura comparação e críticas dos dados finais.

## **9 - Dados do IBGE**

Com o objetivo de calcular as porcentagens de adolescentes infratores na população de jovens do Distrito Federal, foram utilizadas as seguintes tabelas do Censo Demográfico 2000, características da população e dos domicílios:

- Tabela da população residente, e sexo, segundo as Mesorregiões, as Microrregiões, os Municípios, os Distritos, os Subdistritos e os Bairros:
  - 1) por situação do domicílio;
  - 2) por grupos de idade.

#### **10 - Sobre o caráter subjetivo de informações.**

Alguns dados foram coletados pela autoridade policial considerando as percepções pessoais. Outros foram colhidos com base no depoimento do adolescente, que pode não ser completamente confiável, considerando o estado emocional e psicológico no qual está envolvido.

Os dois tipos de coletas de dados utilizados para a pesquisa estão sujeitos a uma margem de erro para os dados observados. Para o estudo em questão, todas as informações colhidas e registradas nos bancos de dados serão consideradas confiáveis e precisas.

#### **11 - Problema de duplicação de dados.**

No método de busca utilizado identificou-se a duplicação no item nomes, problema que foi solucionado considerando como exceção apenas os casos de homônimos. Essa varredura levou em conta também as diferentes possibilidades de preenchimento quanto a digitação do nome de uma mesma pessoa e a utilização de abreviaturas tanto para nome quanto sobrenome. Todo o processo de eliminação de redundâncias foi feito de maneira a não comprometer as informações e a estrutura original do banco de dados.

## IV - Metodologia da Pesquisa

Os registros constantes no banco de dados inicial estavam em três arquivos:

- Atos infracionais praticados no DF por adolescentes infratores (31.314 observações);
- Adolescentes cadastrados no banco de dados da Promotoria da Infância e Juventude (31.314 observações);
- Medidas sócio-educativas aplicadas aos adolescentes infratores (11.018).

Houve necessidade de revisão de cada observação cadastrada, uma vez que, na tabela original recebida, havia nomes repetidos, e essas observações não poderiam ser retirada da planilha, sob pena de perda de informação relevante. A solução encontrada foi a revisão manual dos 31.314 nomes para identificar se cada registro seria um homônimo.

Deu-se tratamento adequado da variável *medida sócio-educativa aplicada* que, originalmente, no banco de dados da Promotoria da Infância e Juventude, era cadastrada em um campo destinado ao registro de observações gerais. Não é possível realizar estudo estatístico tendo por base um campo destinado a observações gerais. Assim, a solução encontrada foi a verificação manual de todos os registros e a padronização de cada uma das descrições, para apenas as opções: *liberdade assistida, prestação de serviços à comunidade, semiliberdade, internação e nenhuma medida aplicada*.

Existem duas visões para quaisquer informações que se deseja retirar: Adolescente Infrator (16.254) X Atos infracionais cometidos (31.314). Ao verificar características em relação aos adolescentes infratores, considerou-se o total de 16.254 dentro do universo de 31.314 atos infracionais cometidos. A partir dessa orientação foram realizadas todas as consultas necessárias para a pesquisa.

## **V – Análise e relacionamento de dados e variáveis**

### **1 - Análise exploratória de dados (Variáveis):**

#### 1.1- Adolescentes Infratores:

1.1.1 - Distribuição de adolescentes, segundo o sexo;

1.1.2 - Distribuição de adolescentes, segundo a idade;

1.1.3 - Distribuição de adolescentes, segundo a residência;

1.1.4 - Adolescentes, segundo a quantidade de atos infracionais praticados.

#### 1.2 - Atos Infracionais Praticados por Adolescentes:

1.2.1- Local de ocorrência dos atos infracionais;

1.2.2 - Atos infracionais mais praticados;

1.2.3 - Período (mês/ano) de ocorrência dos fatos;

1.2.4 - Medidas sócio-educativas aplicadas.

### **2 - Relacionamentos (Cruzamentos entre Variáveis):**

#### 2.1- Adolescentes Infratores:

2.1.1 - Sexo X Idade;

2.2 - Atos infracionais praticados por adolescentes;

2.2.1 - Sexo X Medida sócio-educativa;

2.2.2 - Infrações praticadas por sexo;

2.2.3 - Local de ocorrência dos atos infracionais segundo o sexo;

2.2.4 - Residência dos adolescentes X Local de ocorrência das infrações;

2.2.5 - Medida sócio-educativa aplicada X Residência;

2.2.6 - Passagens X Sexo;

2.2.7 - Reincidência dos adolescentes infratores.

# 1 - Análise Exploratória de Dados

## 1.1 - Adolescentes Infratores.

### 1.1.1 – Distribuição de adolescentes, segundo o sexo.

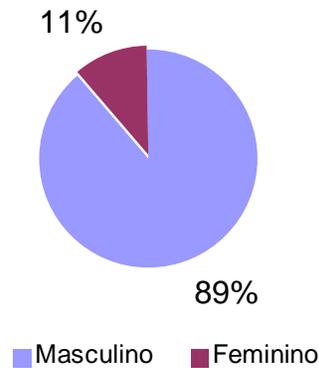
Considerando um total de 16.254 adolescentes cadastrados no banco de dados da Promotoria da Infância e Juventude do DF por prática de atos infracionais, entre os anos de 1997 a 2001, verifica-se que, deste total de adolescentes, 14.449 são adolescentes do sexo masculino (88,88%) e 1.805 são do sexo feminino (11,12%).

Tabela 1.1.1 – Distribuição do número de adolescentes infratores do sexo masculino e feminino no DF.

SEXO	Frequência	%
Masculino	14.449	88,88%
Feminino	1.805	11,12%
Total	16.254	100,00%

Fonte: MPDFT

Gráfico 1.1.1 – Distribuição do número de adolescentes infratores do sexo masculino e feminino no DF.



### 1.1.2 – Distribuição de adolescentes, segundo a idade.

Foram consideradas as idades no momento da infração. As idades abaixo de 12 anos e acima de 18 não foram consideradas, pois não fazem parte do universo de estudo. Observa-se maior incidência de adolescentes infratores entre as idades de 16 a 17 anos. A porcentagem, nessa faixa etária (63,65%), é quase o dobro da faixa etária de 12 a 15 anos (36,35%). A média de idade dos adolescentes infratores se encontra em torno de 16 anos.

Conforme aumenta a idade dos jovens na população, cresce também a quantidade desses dentro do grupo etário. Portanto, existe uma associação linear positiva entre a idade e o número de adolescentes infratores na população. Para avaliação da correlação existente entre essas duas informações, utilizou-se uma medida estatística, o coeficiente de correlação( $\rho$ ).

Existe correlação entre duas variáveis quando o crescimento ou decréscimo de uma delas acompanha o crescimento ou decréscimo da outra. Utiliza-se o coeficiente de correlação( $\rho$ ) para medir o grau dessa associação. Esta medida possui valores oscilando entre  $-1$  e  $+1$ , sendo que  $+1$  indica uma associação perfeita,  $-1$  inversamente proporcional, e  $0$  indica uma total falta de associação. No caso da relação existente entre a idade e o número de adolescentes, o resultado obtido foi um coeficiente de correlação( $\rho$ ) de  $0.98$ , isto é, um alto grau de correlação, o que confirma a hipótese anterior de associação positiva entre essas variáveis.

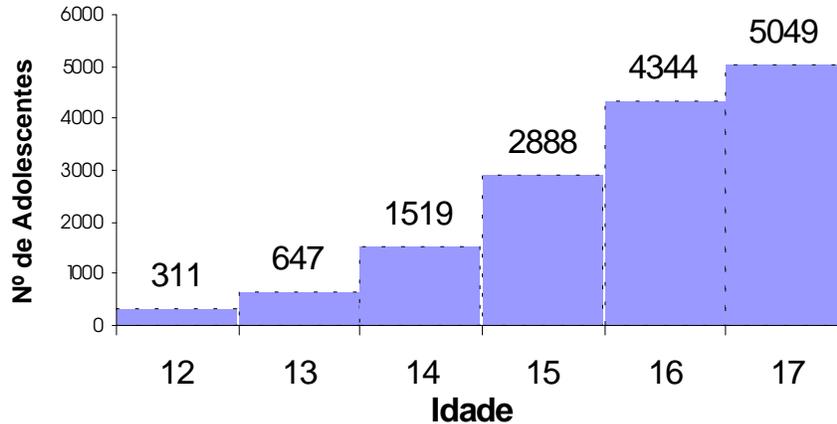
A média de idade dos adolescentes infratores se encontra em torno de 16 anos.

Tabela 1.1.2 – Distribuição do número de adolescentes infratores por idade no DF.

Idade	Frequência	%	% Acumulada
12	311	2,11%	2,11%
13	647	4,38%	6,49%
14	1.519	10,29%	16,78%
15	2.888	19,57%	36,35%
16	4.344	29,43%	65,79%
17	5.049	34,21%	100,00%
Total	14.758	100,00%	

Fonte: MPDFT

Gráfico 1.1.2 – Distribuição do número de adolescentes infratores por idade no DF.



### 1.1.3 – Distribuição de adolescentes, segundo a residência.

A tabela 1.1.3 mostra o número de adolescentes infratores segundo o local de residência. Samambaia é a cidade satélite que registrou o maior percentual de adolescentes infratores residentes, com cerca de 15,85%, seguido de Ceilândia, com 11,92%, e Santa Maria, 9,47%.

Tabela 1.1.3.1 – Distribuição de freqüências para os adolescentes infratores no DF, segundo a residência.

RA	Total	%
RA XII – Samambaia	2.184	15,85%
RA IX - Ceilândia	1.642	11,92%
RA XIII - Santa Maria	1.304	9,47%
RA II - Gama	1.158	8,41%
RA XV - Recanto das Emas	976	7,08%
RA III - Taguatinga	819	5,94%
RA VII - Paranoá	782	5,68%
RA VI - Planaltina	757	5,49%
RA I - Brasília	686	4,98%
RA V - Sobradinho	561	4,07%
RA IV - Brazlândia	552	4,01%
RA XIV - São Sebastião	414	3,01%
Entorno	405	2,94%
RA X - Guará	319	2,32%
RA VIII - Núcleo Bandeirante	210	1,52%
RA XVII - Riacho Fundo	190	1,38%
RA XI - Cruzeiro	139	1,01%
Sem residência Fixa	135	0,98%
RA XVI - Lago Sul	124	0,90%
RA XIX - Candangolândia	118	0,86%
RA XVIII - Lago Norte	113	0,82%
Localidades não identificadas	101	0,73%
Goiás e Minas Gerais	61	0,45%
<b>Total</b>	<b>13.777</b>	<b>100,00%</b>

FONTE:MPDFT

Considerando apenas os adolescentes residentes no Distrito Federal, existe um total de 13.048 infratores (3,94% da população de adolescentes). Dos adolescentes cadastrados, 4,32% moram em localidades fora do Distrito Federal. O Paranoá se destaca como a cidade com maior percentual de adolescentes infratores residentes, com 7,47%, seguido da Samambaia, com 6,74%, e Santa Maria, 6,25%. Abaixo, tabela com a porcentagem da população de adolescentes infratores em relação à população de adolescentes dentro cada região administrativa no DF.

Tabela 1.3.1.2 – Porcentagem de adolescentes infratores dentro de população de adolescentes no DF.

<b>RA</b>	<b>% População</b>
RA VII - Paranoá	7,47%
RA XII – Samambaia	6,74%
RA XIII - Santa Maria	6,25%
RA II - Gama	5,90%
RA IV - Brazlândia	5,81%
RA XV - Recanto das Emas	5,40%
RA XIX - Candangolândia	4,51%
RA VIII - Núcleo Bandeirante	4,12%
RA XIV - São Sebastião	3,91%
RA XVI - Lago Sul	3,86%
RA IX - Ceilândia	3,14%
RA VI - Planaltina	2,86%
RA V - Sobradinho	2,66%
RA I - Brasília	2,63%
RA XVII - Riacho Fundo	2,54%
RA XVIII - Lago Norte	2,47%
RA III – Taguatinga	2,29%
RA X - Guará	1,92%
RA XI - Cruzeiro	1,67%

FONTE: Censo Demográfico 2000 - IBGE e MPDFT

### 1.1.4 – Adolescentes, segundo a quantidade de atos infracionais praticados.

Os adolescentes foram analisados segundo a quantidade de passagens pela Promotoria da Infância e Juventude. Utiliza-se aqui a definição de **passagem não específica** como sendo a quantidade de passagens que os adolescentes possuem independentemente da observação da lei e do artigo, e **passagem específica** como sendo a quantidade de passagens em que sempre as mesmas leis e artigos são violados.

Verifica-se que a grande maioria dos adolescentes (74,98%) possui apenas uma passagem pela Promotoria da Infância e Juventude, 13,41% possuem duas passagens, e 5,08% possuem três passagens não específicas.

Tabela 1.1.4.1 – Adolescentes infratores, segundo a quantidade de passagens gerais.

<b>Passagem Geral</b>	<b>Frequência</b>	<b>%</b>
1	12187	74,98%
2	2180	13,41%
3	826	5,08%
4	427	2,63%
5	209	1,29%
6	141	0,87%
Mais de 7	284	1,75%
<b>Total</b>	<b>16254</b>	<b>100,00%</b>

FONTE: MPDFT

Na tabela 1.1.4.2 observa-se que 13801 adolescentes (84,91% do total) tiveram apenas uma passagem específica, 1.399 adolescentes (8,61%) tiveram duas passagens específicas e 474 (1,28%) tiveram três passagens específicas.

Tabela 1.1.4.2 – Adolescentes infratores, segundo a passagem específica.

<b>Passagem Específica</b>	<b>Frequência</b>	<b>%</b>
1	13.801	84,91%
2	1399	8,61%
3	474	2,92%
4	208	1,28%
5	116	0,71%
Mais de 6	256	1,59%
<b>Total</b>	<b>16254</b>	<b>100%</b>

FONTE:MPDFT

Os gráficos abaixo indicam uma comparação, em termos percentuais, entre a quantidade de passagens específicas e não específicas.

Gráfico 1.1.4.1 - Comparação da Quantidade de Adolescentes Infratores com duas passagens.

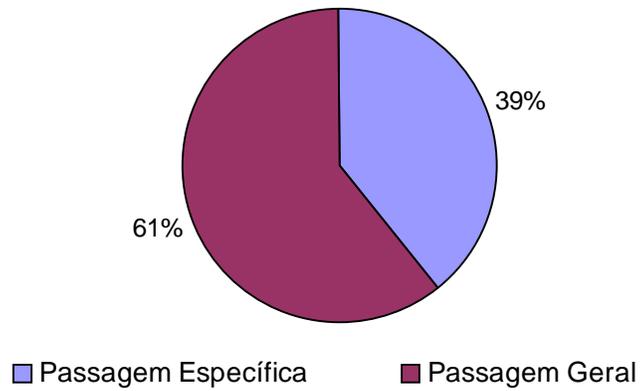


Gráfico 1.1.4.2 - Comparação da Quantidade de Adolescentes Infratores com três passagens.

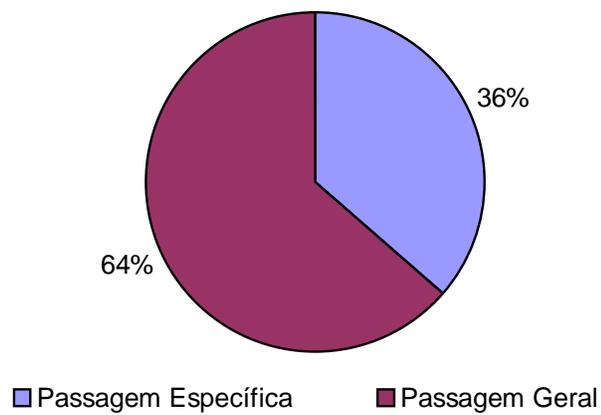
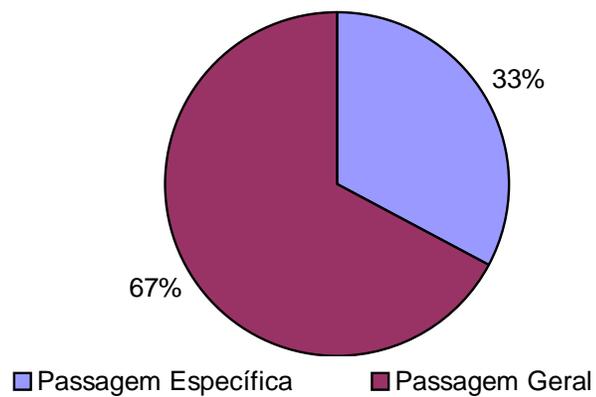


Gráfico 1.1.4.3 - Comparação da Quantidade de Adolescentes Infratores com quatro passagens.



## 1.2 - Atos Infracionais Praticados por Adolescentes.

### 1.2.1 - Local de Ocorrência dos Atos Infracionais.

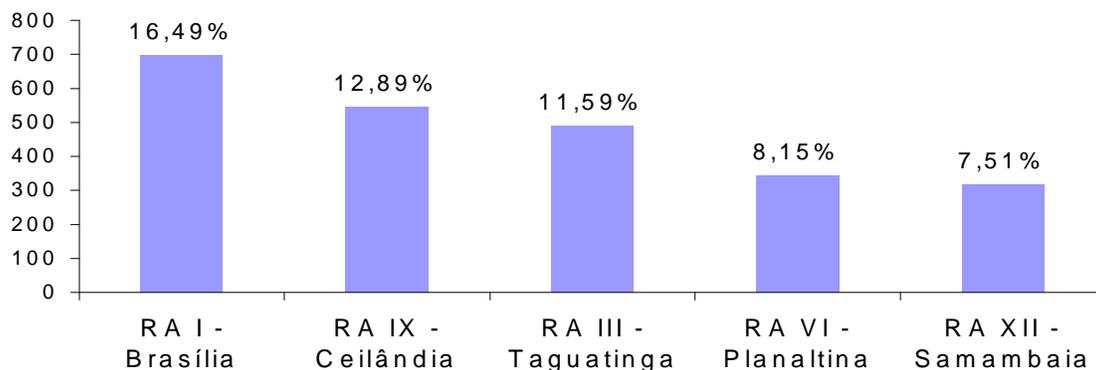
Brasília se destaca como a localidade onde ocorrem mais atos infracionais praticados por adolescentes no DF, com 16,77%, seguido de Ceilândia, 12,86%, e Taguatinga, com 11,56% (tabela 1.2.1). Abaixo, tem-se o gráfico 1.2.1 com as cinco principais localidades.

Tabela 1.2.1 – Local de ocorrência dos atos infracionais no DF.

RA	Frequência	%
RA I – Brasília	696	16,49%
RA IX – Ceilândia	544	12,89%
RA III – Taguatinga	489	11,59%
RA VI – Planaltina	344	8,15%
RA XII – Samambaia	317	7,51%
RA II – Gama	296	7,01%
RA V – Sobradinho	287	6,80%
RA XIII - Santa Maria	251	5,95%
RA XV – Recanto das Emas	230	5,45%
RA VII – Paranoá	133	3,15%
RA X – Guará	130	3,08%
RA IV – Brazlândia	130	3,08%
RA XIV - São Sebastião	93	2,20%
RA XVII – Riacho Fundo	73	1,73%
RA XVIII - Lago Norte	64	1,52%
RA XI – Cruzeiro	48	1,14%
RA VIII – Núcleo Bandeirante	36	0,85%
RA XVI - Lago Sul	29	0,69%
Localidades não identificadas	16	0,38%
RA XIX – Candangolândia	14	0,33%
<b>Total</b>	<b>4220</b>	<b>100,00%</b>

FONTE: MPDFT

Gráfico 1.2.1 – Cinco principais localidades por ocorrência de atos infracionais no DF.



**1.2.2 - Atos Infracionais mais praticados.**

Abaixo apresenta-se uma tabela com a identificação das leis e dos artigos dos atos infracionais praticados e um gráfico contendo os principais infrações. Conforme observa-se no gráfico, os artigos do Código Penal foram os mais infringidos, destacando-se o artigo 157 (roubo), com 20,78% do conjunto de atos infracionais praticados, seguido do artigo 155 (furto), com 18,87%, e o artigo 129 (lesão corporal), com 8,63% dos registros dos atos infracionais.

Tabela 1.2.2 – As leis e artigos dos atos infracionais praticados por adolescentes no DF.

Lei	Descrição	Freqüência	%
Código Penal – Dec.- Lei 2.848/1940 – Artigo 157	Roubo	6090	19,45%
Código Penal – Dec.-Lei 2.848/1940 – Artigo 155	Furto	5908	18,87%
Código Penal – Dec.-Lei 2.848/1940 – Artigo 129	Lesão Corporal	2701	8,63%
Lei 9.437/1997	Porte de Arma	1916	6,12%
Código Penal – Dec.-Lei 2.848/1940 – Artigo 121	Homicídio	1877	5,99%
Entorpecentes - Lei 6.368/1976 - Artigo 16	Porte de Entorpecentes para uso	1604	5,12%
Contravenções Penais - Lei 3.688/1941		1170	3,74%
Código Penal – Dec.-Lei 2.848/1940 – Artigo 163	Dano	966	3,08%
Código Penal – Dec.-Lei 2.848/1940 – Artigo 147	Ameaça	875	2,79%
Código de Trânsito - Lei 9.503/1997		862	2,75%
Entorpecentes - Lei 6.368/1976 - Artigo 12	Tráfico de Entorpecentes	648	2,07%
Código Penal – Dec.-Lei 2.848/1940 – Artigo 157 - § 3º	Latrocínio	418	1,33%
Código Penal – Dec.-Lei 2.848/1940 – Artigo – 213	Estupro	212	0,68%
Código Penal – Dec.-Lei 2.848/1940 – Artigo 180	Receptação	333	1,06%
Código Penal – Dec.-Lei 2.848/1940 – Artigo 331	Desacato	263	0,84%
Código Penal – Dec.-Lei 2.848/1940 – Artigo 214	Atentado Violento ao Pudor	282	0,90%
Outros *		5189	16,57%
<b>Total</b>		<b>31314</b>	<b>100%</b>

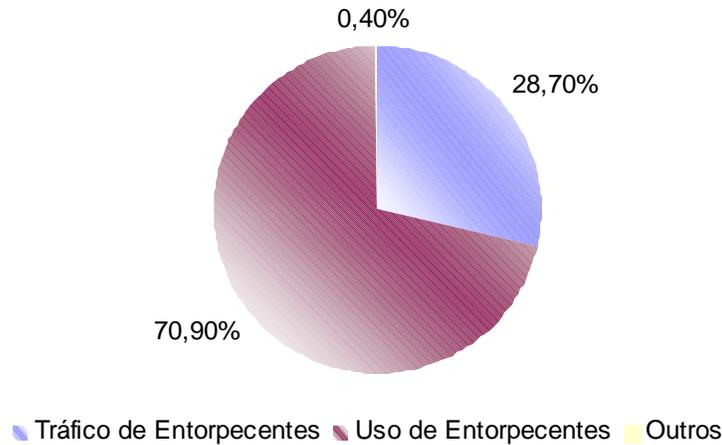
FONTE:MPDFT

\* Demais Leis e demais artigos do Código Penal.

Gráfico 1. 2.2 – Atos infracionais praticados por adolescentes no DF.



Gráfico 1. 2.2.1 – Lei de Entorpecentes - Artigos 12 e 16 (tráfico e uso de drogas).



De acordo com o gráfico 1.2.2.1, 7,19% dos atos infracionais cometidos por adolescentes estão descritos na Lei de Entorpecentes. O gráfico acima refere-se à quantidade de atos infracionais em que os artigos 12 e 16 são violados. Destaca-se no gráfico o artigo 16 (porte para uso de drogas) com mais de 70,9% dos registros referentes à Lei de Entorpecentes.

### 1.2.3 - Período (mês/ano) de ocorrência dos fatos.

Com o objetivo de verificar o número de atos infracionais praticados por adolescentes ao longo dos anos, foi elaborado um estudo para os anos de 1997 a 2001. Em 1997, conforme tabela 1.2.3, as maiores incidências foram nos meses de novembro (13%) e outubro (13.6%); em 1998, nos meses agosto (11.4%) e setembro (10.2%); em 1999, nos meses de abril (9.8%) e julho (9.6%); em 2000, no mês de dezembro(9.4%), e em 2001, no mês de abril (10.7%).

Tabela 1.2.3 – Numero de atos infracionais praticados por adolescentes no DF, segundo o período de ocorrência.

Mês	1997	% 1997	1998	% 1998	1999	% 1999	2000	% 2000	2001	% 2001	Total	% Total
Janeiro	64	5.1%	273	6.8%	414	7.7%	422	8.3%	388	9.6%	1561	7.9%
Fevereiro	69	5.5%	220	5.4%	372	6.9%	444	8.7%	376	9.3%	1481	7.5%
Março	103	8.2%	261	6.5%	458	8.5%	441	8.7%	418	10.3%	1681	8.5%
Abril	94	7.5%	299	7.4%	526	9.8%	398	7.8%	435	10.7%	1752	8.8%
Maio	98	7.8%	363	9.0%	498	9.3%	416	8.2%	404	10.0%	1779	9.0%
Junho	109	8.7%	238	5.9%	361	6.7%	430	8.4%	356	8.8%	1494	7.5%
Julho	63	5.0%	351	8.7%	518	9.6%	416	8.2%	345	8.5%	1693	8.5%
Agosto	92	7.3%	459	11.4%	492	9.1%	471	9.2%	365	9.0%	1879	9.5%
Setembro	117	9.3%	413	10.2%	470	8.7%	340	6.7%	357	8.8%	1697	8.6%
Outubro	171	13.6%	393	9.7%	499	9.3%	467	9.2%	394	9.7%	1924	9.7%
Novembro	163	13.0%	394	9.8%	422	7.8%	376	7.4%	213	5.3%	1568	7.9%
Dezembro	111	8.9%	373	9.2%	349	6.5%	477	9.4%	*	0.0%	1310	6.6%
Total	3251	100%	6035	100%	7378	100%	7098	100%	6052	100%	19819	100%

FONTE: MPDFT

Obs.: A pesquisa iniciou-se em novembro de 2001.

Gráfico 1.2.3 – Estudo comparativo do número de infrações praticadas por adolescentes ao longo dos meses no DF.

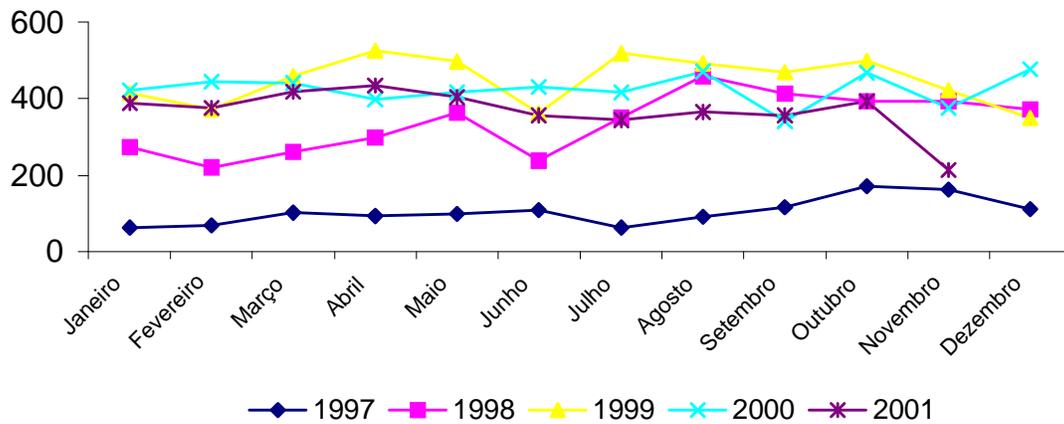


Gráfico 1.2.3.1 – Quantidade de infrações praticadas por adolescentes ao longo dos meses de 1997 no DF.

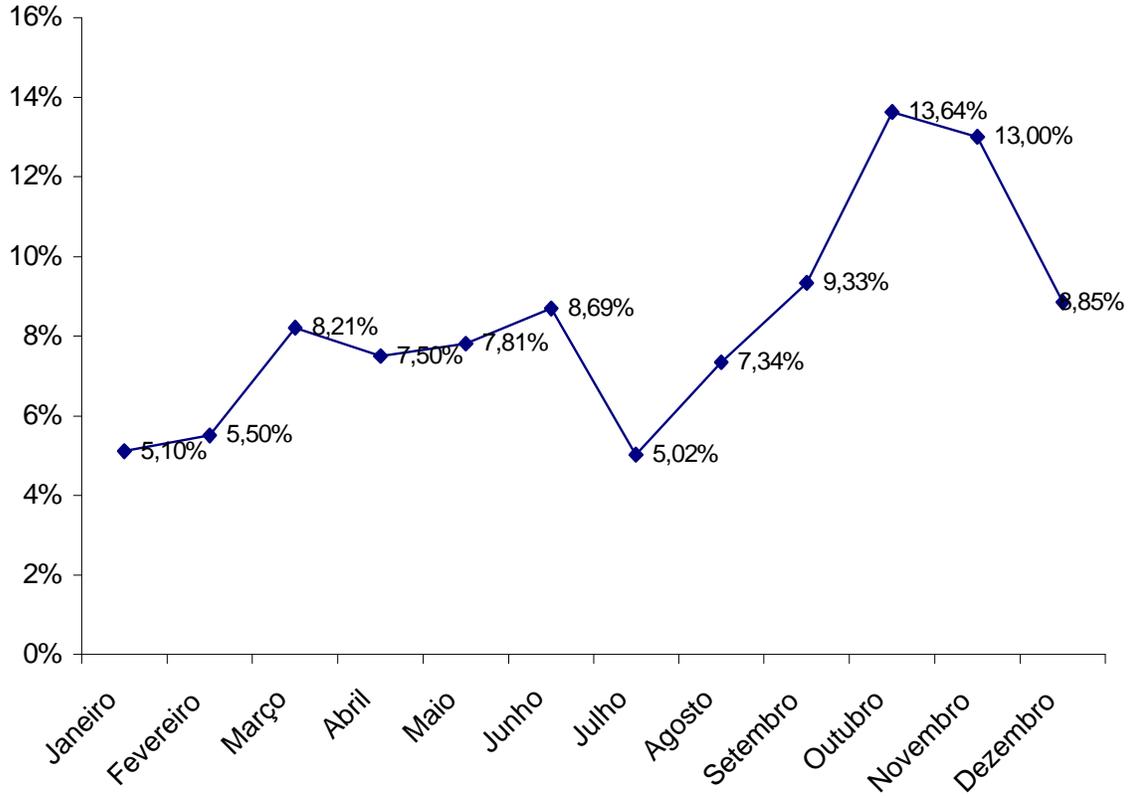


Gráfico 1.2.3.2 – Quantidade de infrações praticadas por adolescentes ao longo dos meses de 1998 no DF.

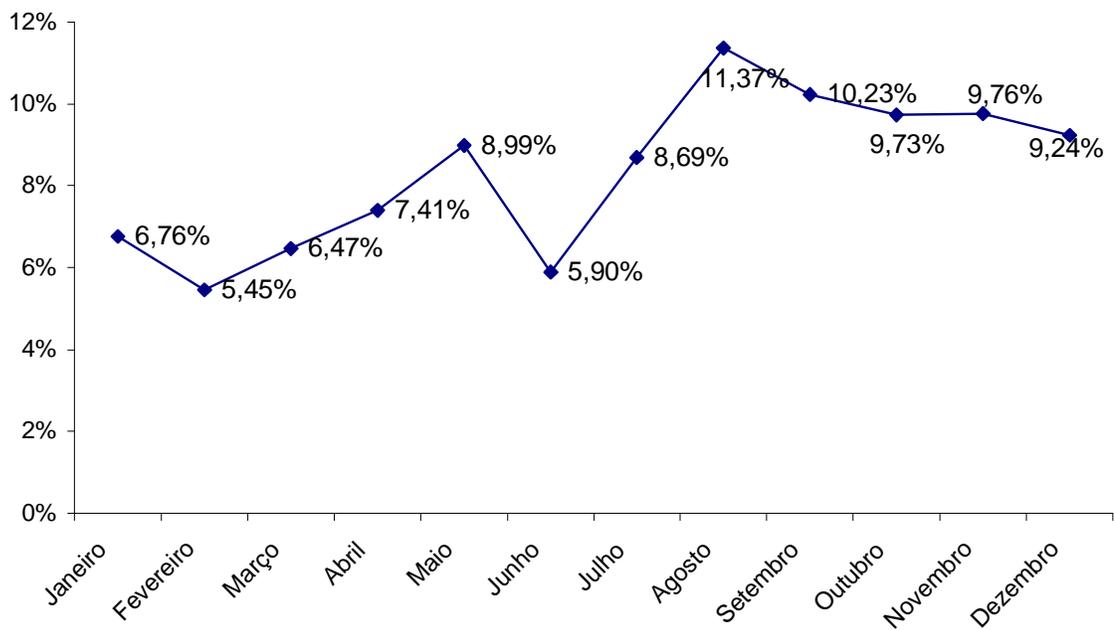


Gráfico 1.2.3.3 – Quantidade de infrações praticadas por adolescentes ao longo dos meses de 1999 no DF.

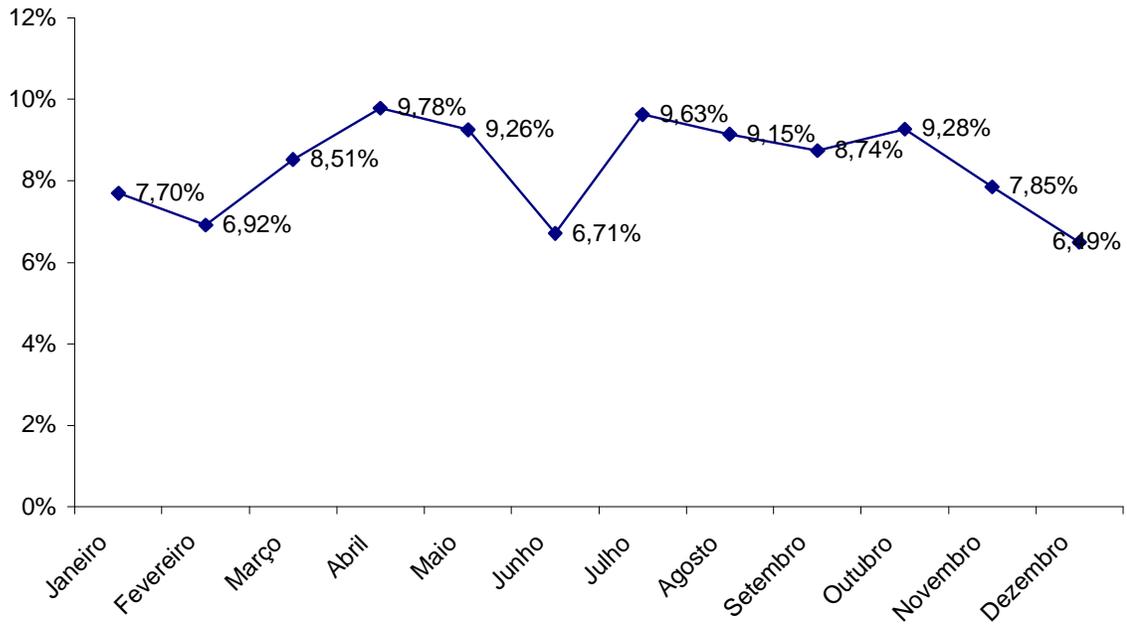


Gráfico 1.2.3.4 – Quantidade de infrações praticadas por adolescentes ao longo dos meses de 2000 no DF.

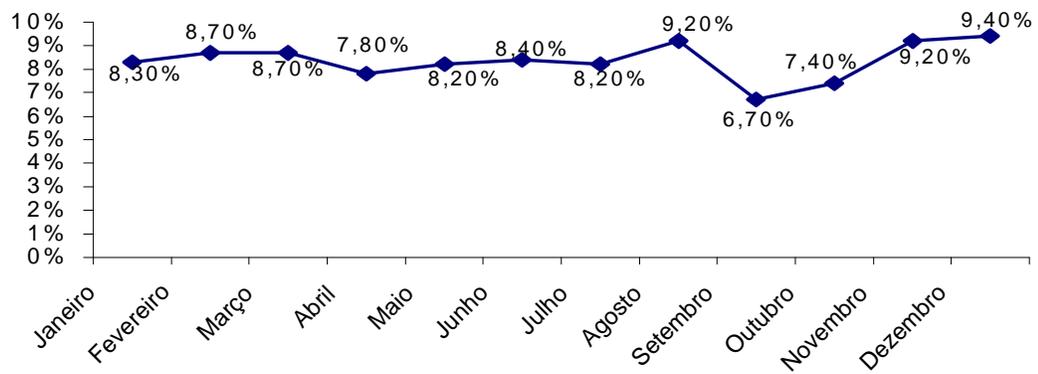
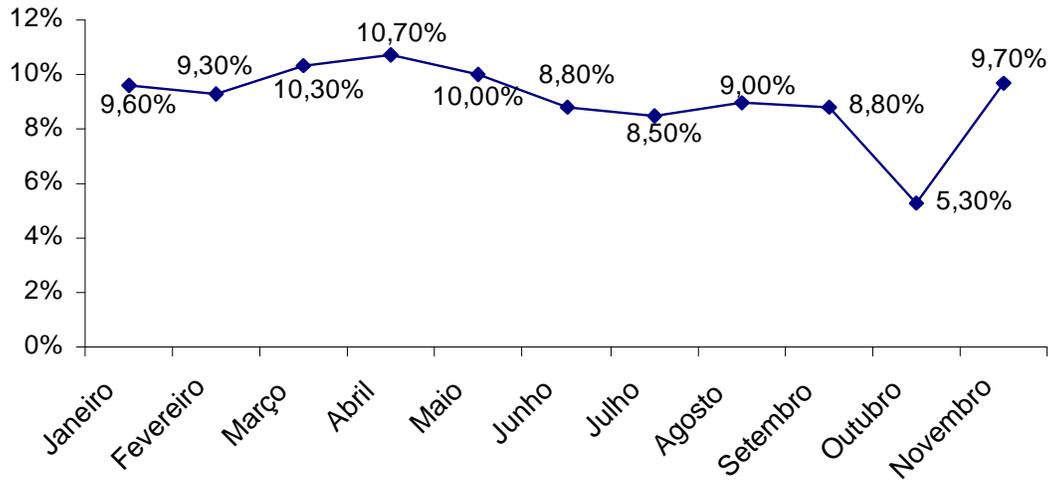


Gráfico 1.2.3.5 – Quantidade de infrações praticadas por adolescentes ao longo dos meses de 2001 no DF.



Em cada um dos cinco gráficos acima, há uma linha de tendência para o comportamento do número de atos infracionais nos diversos meses. As linhas de tendência em cada ano não apresentam nenhuma semelhança entre si, mostrando assim que não existe nenhum comportamento padrão para a quantidade de atos infracionais praticados nos diversos meses do ano.

#### 1.2.4 - Medidas Sócio-Educativas Aplicadas.

Liberdade assistida foi a medida sócio-educativa que mais se aplicou aos adolescentes, com 25,01% do total, seguida de prestação de serviços à comunidade, com 15,96%, e advertência, com 7,69%.

Tabela 1.2.4 – Medidas sócio-educativas aplicadas.

MEDIDAS	FREQ.	%
Liberdade Assistida	2452	25.01%
Prestação de Serviços à Comunidade	1565	15.96%
Nenhuma	1108	11.30%
Advertência	754	7.69%
Semiliberdade	563	5.74%
Internação	263	2.68%
<b>TOTAL</b>	<b>9804</b>	<b>100.00%</b>

FONTE: MPDFT

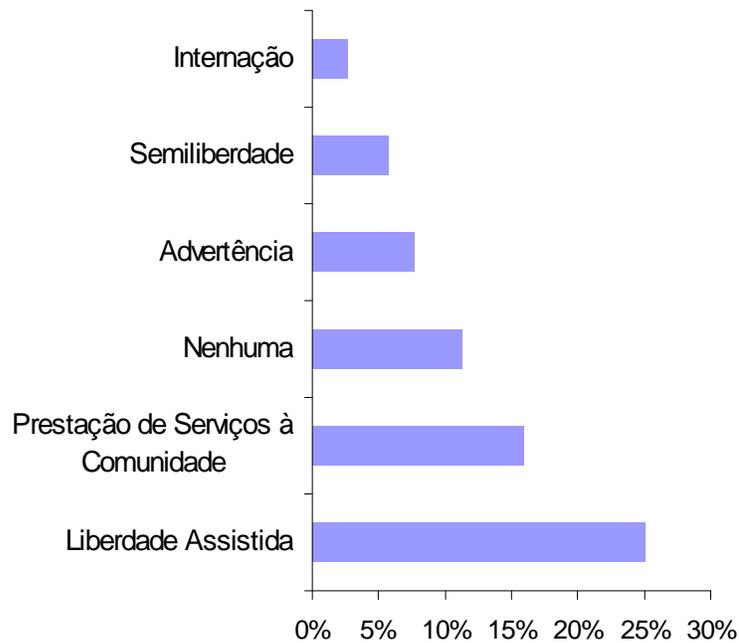
Obs.- Arquivamento corresponde a 3.099 (47,17%) dos registros.

- Dos 18.558 registros obtidos no banco de dados da Vara da Infância e Adolescência, 8.754 (47,17% do total ) não puderam ser classificados.

- Arquivamento corresponde a 2.986 (27,04%) dos registros.

- Em Nenhuma estão classificadas Medida Protetiva e nenhuma medida aplicada.

Gráfico 1.2.4 – Medidas sócio-educativas aplicadas.



## 2 - Relacionamentos (Cruzamento entre Variáveis).

### 2.1 - Adolescentes Infratores.

#### 2.1.1 - Sexo X Idade.

O percentual de adolescentes do sexo masculino, em cada idade, é sempre maior do que o sexo feminino. Destacam-se no grupo do sexo masculino as idades de 16 e 17 anos, com 92.29% e 93.78% do total em relação ao grupo etário, respectivamente. No grupo do sexo feminino, destacam-se as idades de 12 e 13 anos, com 15.38% e 14.61% em relação a esses grupos etários, respectivamente.

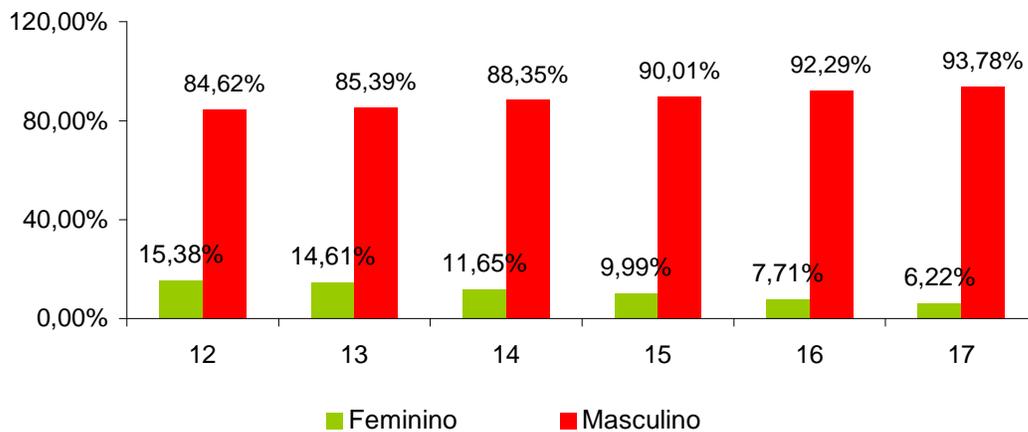
A média de idade das adolescentes do sexo feminino é de 15 anos, e a do sexo masculino é de 16 anos.

Tabela 2.1.1 – Distribuição dos adolescentes infratores por sexo e idade.

Idade	Feminino	%	Masculino	%	Total
12	46	15.38%	253	84.62%	299
13	90	14.61%	526	85.39%	616
14	165	11.65%	1251	88.35%	1416
15	271	9.99%	2443	90.01%	2714
16	318	7.71%	3804	92.29%	4122
17	304	6.22%	4581	93.78%	4885
Total	1.194	8.50%	12.858	91.50%	14.052

FONTE: MPDFT

Gráfico 2.1.1 – Distribuição dos adolescentes infratores por sexo e porcentagem em relação a idade.



A pirâmide da população de adolescentes do Distrito Federal mostra que existe equilíbrio entre a quantidade de adolescentes do sexo masculino e feminino, assim como existe equilíbrio também entre as diferentes faixa etárias. Ao analisar a pirâmide etária dos adolescentes infratores (3,9% da população de adolescentes ) nota-se o grande desequilíbrio existente entre os sexos e entre os grupos etários. Destacam-se na pirâmide dos adolescentes infratores as faixas etárias de 16 e 17 anos do grupo do sexo masculino. São esses dois grupos que apresentam as maiores porcentagens de adolescentes infratores na população. Conforme tabela 2.1.1.2, pode-se afirmar que 11,18% dos jovens do sexo masculino e com idade de 16 e 17 anos, no Distrito Federal, já praticaram algum delito no período de 1997 a 2001.

Gráfico 2.1.1.1 – Pirâmide etária das população de adolescentes no DF.

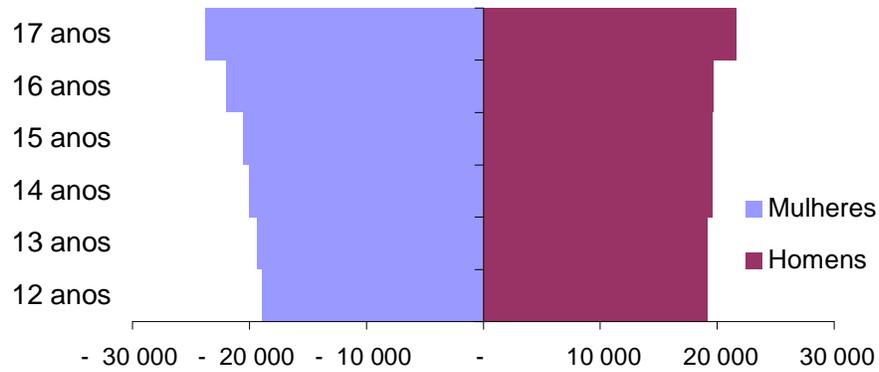


Gráfico 2.1.1.2 – Pirâmide etária dos adolescentes infratores.

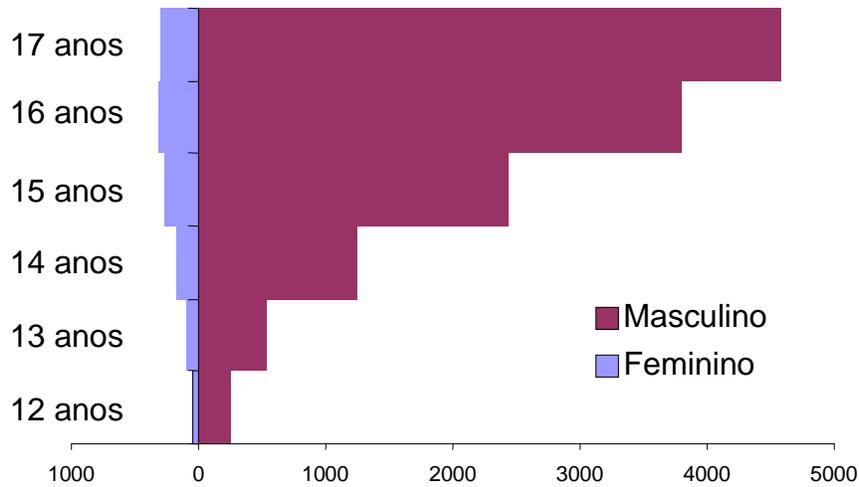


Tabela 2.1.1.2 – Porcentagem de adolescentes infratores na população segundo idade e sexo.

Idade	Feminino	Masculino
12	0,14%	0,73%
13	0,33%	1,49%
14	0,62%	3,36%
15	1,00%	6,42%
16 e 17	1,07%	11,18%
<b>TOTAL</b>	<b>0,72%</b>	<b>5,95%</b>

Fonte: MPDFT ( tabela 2.1.1.1) e Censo Demográfico de 2000 – IBGE ( tabela 2.1.1.2)

## 2.2 - Atos Infracionais Praticados por Adolescentes

### 2.2.1 - Sexo X Medida sócio-educativa.

A medida sócio-educativa mais aplicada para os adolescentes do sexo masculino e feminino foi a de liberdade assistida, com 36,5% (2253) e 38,1% (199) em relação ao total de cada sexo, respectivamente. Internação foi a medida sócio-educativa menos aplicada para ambos os sexos, incidindo em 1,7% (9) e 4,1% (254) do total dos adolescentes dos sexos feminino e masculino, respectivamente.

Tabela 2.2.1 – Distribuição das medidas sócio-educativa por sexo.

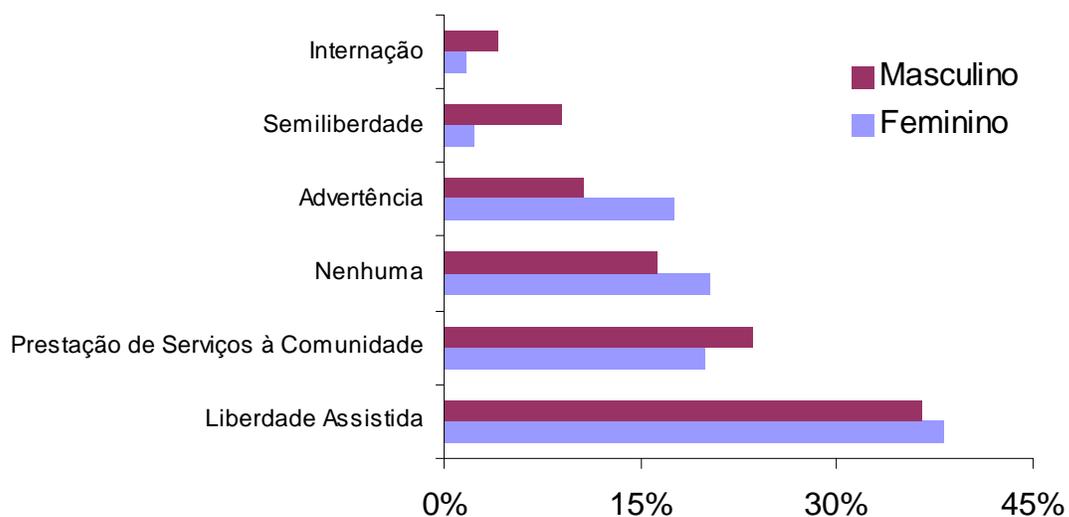
<b>Medidas</b>	<b>Feminino</b>	<b>%</b>	<b>Masculino</b>	<b>%</b>	<b>Total</b>
Liberdade Assistida	199	38.1%	2253	36.5%	2452
Prestação de Serviços à Comunidade	104	19.9%	1459	23.6%	1563
Nenhuma	106	20.3%	1001	16.2%	1108
Advertência	92	17.6%	661	10.7%	754
Semiliberdade	12	2.3%	551	8.9%	563
Internação	9	1.7%	254	4.1%	263
<b>Total</b>	<b>522</b>	<b>100.0%</b>	<b>6179</b>	<b>100.0%</b>	<b>6705</b>

FONTE:MPDFT

Obs.: -Arquivamento corresponde a 3.099 ( 31,61% dos registros)

-Em “Nenhuma” estão classificadas Medidas Protetivas e nenhuma medida aplicada.

Gráfico 2.2.1 – Distribuição das medidas sócio-educativa por sexo.



**2.2.2 - Infrações praticadas por sexo.**

Considerando o número de atos infracionais praticados por sexo, segundo a tabela 2.2.2, observa-se que, em cada lei e artigo, a frequência é maior para o sexo masculino. Os artigos do Código Penal se destacam entre as demais leis para ambos os sexos.

Tabela 2.2.2 – Dentro de cada lei e artigo o número de atos infracionais praticados por sexo.

ARTIGO	Descrição	Feminino	%	Masculino	%	Total
Código Penal – Dec.-Lei 2.848/40 – Artigo 157	Roubo	228	3,50%	6280	96,50%	6508
Código Penal – Dec.-Lei 2.848/40 - Artigo 155	Furto	462	7,82%	5446	92,18%	5908
Código Penal – Dec.-Lei 2.848/40 - Artigo 129	Lesão Corporal	554	20,51%	2147	79,49%	2701
Entorpecentes - Lei 6.368/76		229	10,13%	2032	89,87%	2261
Porte de Arma - Lei 9.437/97		102	5,32%	1814	94,68%	1916
Código Penal – Dec.-Lei 2.848/40 - Artigo 121	Homicídio	81	4,32%	1796	95,68%	1877
Contravenções Penais - Lei 3.688/41		99	8,46%	1071	91,54%	1170
Código Penal – Dec.-Lei 2.848/40 - Artigo 163	Dano	80	8,28%	886	91,72%	966
Código Penal – Dec.-Lei 2.848/40 - Artigo 447	Ameaça	152	17,37%	723	82,63%	875
Código de Trânsito - Lei 9.503/97		46	5,34%	816	94,66%	862
Outros		619	9,87%	5651	90,13%	6270
<b>Total</b>		<b>2652</b>	<b>8,47%</b>	<b>28662</b>	<b>91,53%</b>	<b>31314</b>

FONTE: MPDFT

Obs: - Outras : Demais Leis e demais artigos do Código Penal.

Gráfico 2.2.2.1 – As principais infrações praticadas segundo o sexo.

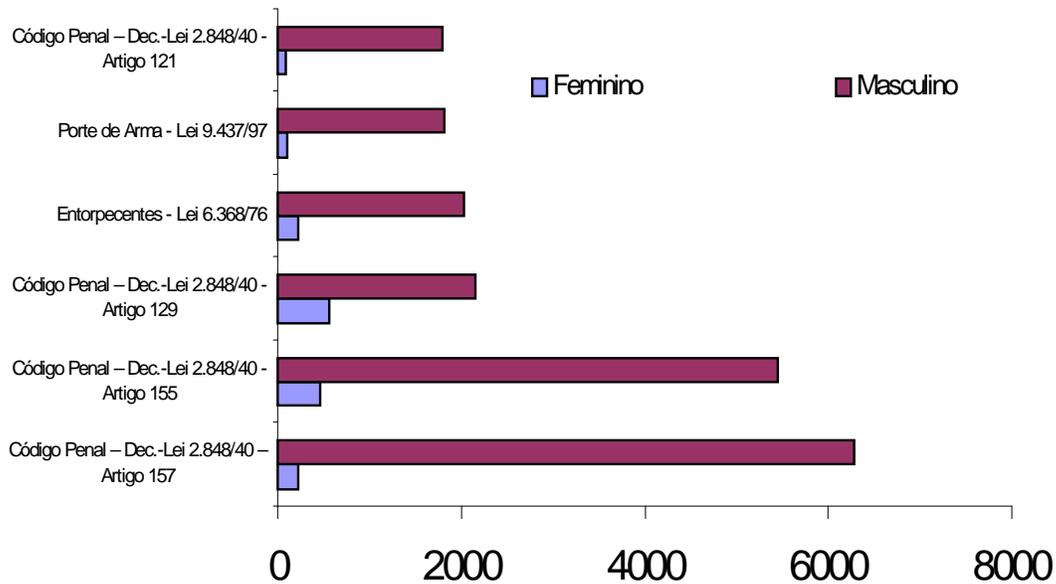


Gráfico 2.2.2.1.1 – As principais infrações praticadas pelo sexo feminino.

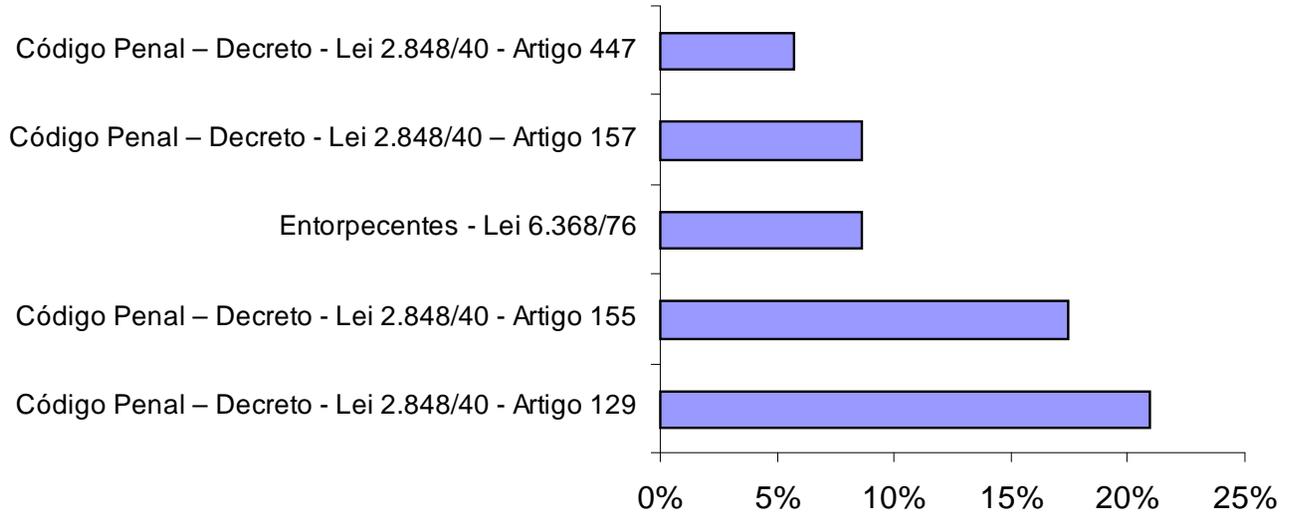
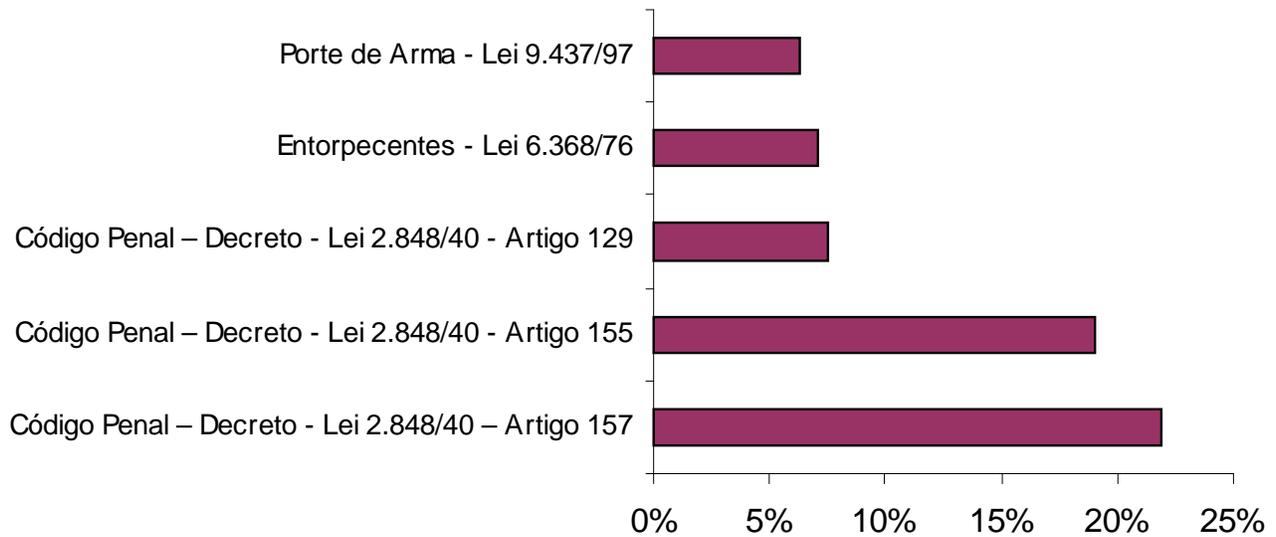


Gráfico 2.2.2.1.2 – As principais infrações praticadas pelo sexo masculino.



### 2.2.3 - Local de Ocorrência dos Atos Infracionais Segundo Sexo.

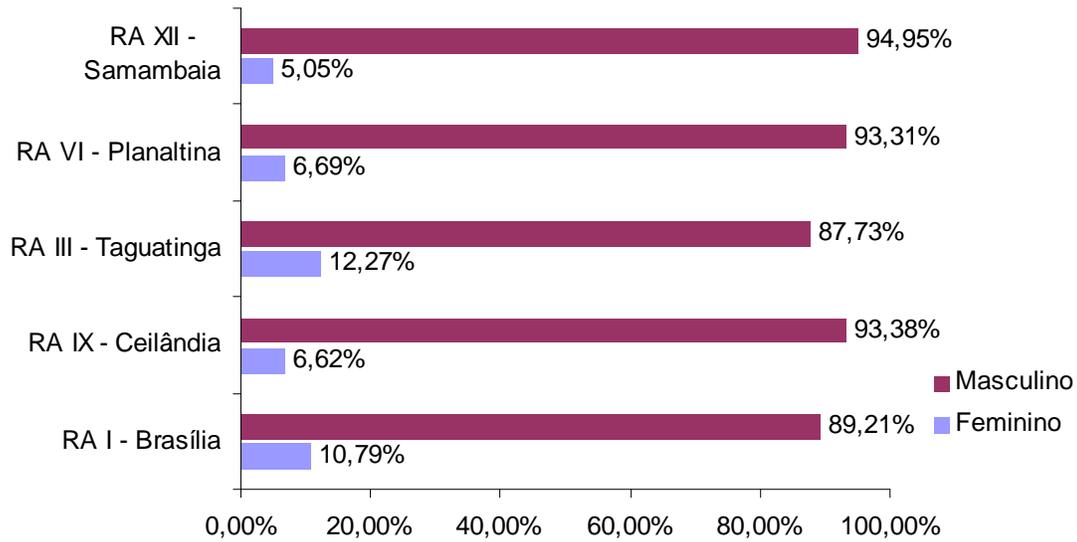
Em todas as regiões administrativas no DF, a quantidade de adolescentes do sexo masculino é sempre maior que o sexo feminino. No Riacho Fundo, 100% dos atos infracionais registrados são praticados por adolescentes do sexo masculino. Gama e Núcleo Bandeirante se destacam como as cidades onde existe maior participação de adolescentes do sexo feminino, com 27.80% e 25% , respectivamente.

Tabela 2.2.3 – Distribuições dos locais onde ocorreram os atos infracionais segundo sexo.

RA	Feminino	%	Masculino	%	Total
RA I – Brasília	75	10,79%	620	89,21%	695
RA IX - Ceilândia	36	6,62%	508	93,38%	544
RA III - Taguatinga	60	12,27%	429	87,73%	489
RA VI - Planaltina	23	6,69%	321	93,31%	344
RA XII – Samambaia	16	5,05%	301	94,95%	317
RA V - Sobradinho	21	7,34%	265	92,66%	286
RA XIII - Santa Maria	10	3,98%	241	96,02%	251
RA XV - Recanto das Emas	13	5,68%	216	94,32%	229
RA VII - Paranoá	6	4,51%	127	95,49%	133
RA IV - Brazlândia	13	10,00%	117	90,00%	130
RA X - Guará	15	11,54%	115	88,46%	130
RA II - Gama	26	27,08%	70	72,92%	96
RA XIV - São Sebastião	10	10,75%	83	89,25%	93
RA XVII - Riacho Fundo	0	0,00%	73	100,00%	73
RA XVIII - Lago Norte	6	9,38%	58	90,63%	64
RA XI - Cruzeiro	4	8,16%	45	91,84%	49
RA VIII - Núcleo Bandeirante	9	25,00%	27	75,00%	36
RA XVI - Lago Sul	2	7,41%	25	92,59%	27
Outros	2	7,69%	24	92,31%	26
RA XIX - Candangolândia	1	7,14%	13	92,86%	14
<b>Total</b>	<b>348</b>	<b>8,64%</b>	<b>3678</b>	<b>91,36%</b>	<b>4026</b>

FONTE:MPDFT

Gráficos 2.2.3 – Principais localidades onde são praticados os atos infracionais segundo sexo.



#### 2.2.4 - Residência dos Adolescentes X Local de Ocorrência das Infrações.

Analisando o local de ocorrência dos atos infracionais em relação a residência dos adolescentes, verifica-se que, em 50,55% das infrações, o local de ocorrência coincide com a residência do adolescente, e, em 49,45% , o local de residência não coincide com o local da prática do ato infracional.

Tabela 2.2.4 – Cruzamento da residência dos adolescentes infratores com o local de ocorrência dos atos infracionais.

Residência x Local do Fato	Frequência	%
Residência coincide com o local do fato	2052	50,55%
Residência difere do local do fato	2007	49,45%
Total	4059	100,00%

FONTE:MPDFT

### 2.2.5 – Medida Sócio-Educativa Aplicada X Residência.

Liberdade Assistida foi a medida mais aplicada aos adolescentes na maioria das cidades do Distrito Federal.

Tabela 2.2.5 – Cruzamento Medida Sócio-Educativa com Residência .

RESIDÊNCIA	Advertência	Internação	Liberdade Assistida	Nenhuma	Prestação de Serviços à Comunidade	Semiliberdade
RA IX - Ceilândia	4,49%	1,79%	16,14%	6,12%	9,66%	3,70%
RA XII - Samambaia	4,04%	1,93%	15,12%	6,39%	8,80%	4,16%
RA VI - Planaltina	4,90%	2,36%	14,42%	5,68%	8,13%	3,50%
RA III - Taguatinga	4,54%	0,74%	14,37%	5,93%	10,66%	2,22%
RA XIII - Santa Maria	5,00%	1,23%	15,74%	7,07%	7,92%	3,86%
RA V - Sobradinho	4,82%	1,29%	13,40%	7,40%	10,34%	2,59%
RA II - Gama	4,37%	0,73%	14,08%	8,01%	9,59%	2,67%
RA I - Brasília	5,32%	11,15%	7,10%	7,22%	16,60%	0,38%
RA VII - Paranoá	4,67%	1,84%	9,07%	9,77%	6,09%	4,96%
RA XV - Recanto das Emas	4,32%	1,59%	16,71%	6,20%	9,08%	4,76%
RA X - Guará	5,62%	0,60%	12,25%	6,63%	16,87%	1,41%
RA IV - Brazlândia	6,09%	2,28%	14,21%	5,58%	9,90%	1,78%
RA XIV - São Sebastião	5,41%	3,82%	13,69%	6,69%	6,69%	1,27%
RA XVII - Riacho Fundo	5,05%	1,08%	12,64%	3,97%	8,30%	3,61%
RA XI - Cruzeiro	11,46%	0,52%	9,38%	6,77%	15,63%	1,56%
RA VIII - Núcleo Bandeirante	4,55%	0,57%	7,95%	9,66%	7,95%	3,41%
RA XIX - Cadangolândia	7,25%	1,45%	2,90%	13,04%	21,74%	0,00%
RA XVI - Lago Sul	7,46%	0,00%	1,49%	5,97%	29,85%	0,00%
RA XVIII - Lago Norte	6,45%	0,00%	9,68%	6,45%	25,81%	0,00%
Outros Estados	4,27%	0,85%	13,68%	9,91%	6,50%	3,59%
Entorno	1,96%	3,92%	14,85%	7,28%	1,40%	3,64%

Obs.: -No Lago Norte e Lago Sul não foi verificado nenhum registro.

-Em “Nenhuma” estão classificadas Medidas Protetivas e nenhuma medida aplicada.

### 2.2.6 – Passagens pela Promotoria X Sexo.

Considerou-se neste item o conceito de passagens geral exposto no item 1.1.4, (quantidade de passagens pela Promotoria da Infância e Juventude sem levar em conta os atos infracionais mais praticados).

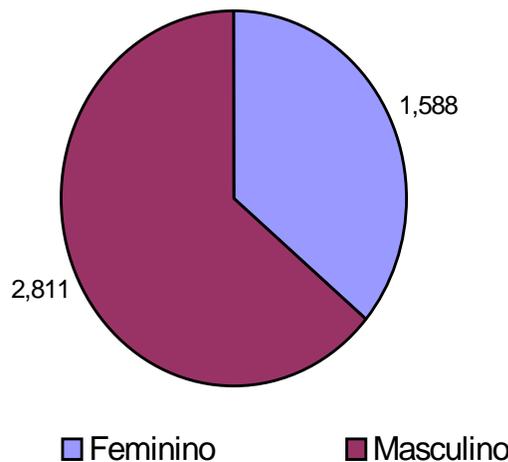
Os adolescentes do sexo masculino possuem, em média, mais passagens pela Promotoria da Infância e Juventude do que as do sexo feminino. Abaixo, a tabela 2.2.6, com as passagens para o sexo feminino e masculino.

Tabela 2.2.6 – Passagens não específicas dos adolescentes no DF.

Feminino			Masculino		
Passagens	Frequência	%	Passagens	Frequência	%
1	1582	73,48%	1	10606	45,96%
2	328	15,23%	2	4032	17,47%
3	96	4,46%	3	2385	10,34%
4	60	2,79%	4	1644	7,12%
5	15	0,70%	5	1030	4,46%
6	36	1,67%	6	810	3,51%
7	14	0,65%	7	511	2,21%
Mais de 8	22	1,02%	Mais de 8	2057	8,91%
Total	2153	100%	Total	23075	100%
Média	1,588		Média	2,811	

FONTE:MPDFT

Gráfico 2.2.6 – Média de passagens não específicas para homens e mulheres.



### 2.2.7 – Reincidência dos Adolescentes Infratores

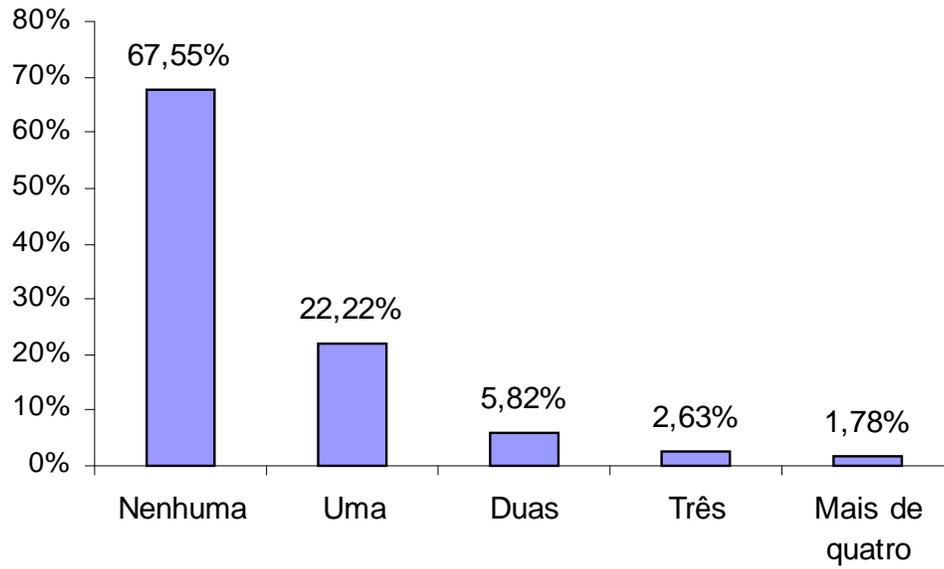
É considerado reincidente aquele que, após ter recebido sentença transitada em julgado, comete novamente um ato infracional. A maior parte dos adolescentes infratores (67,55%) não possui nenhuma reincidência. Do total de adolescentes infratores, 32,45% já reincidiram uma ou mais vezes.

Tabela 2.2.7 - Reincidência dos adolescentes infratores.

Reincidências	Freqüência	%
Nenhuma	4906	67,55%
Uma	1614	22,22%
Duas	423	5,82%
Três	191	2,63%
Mais de quatro	129	1,78%
Total	7263	100%

FONTE : MPDFT

Gráfico 2.2.7 - Reincidência dos adolescentes infratores.



## VI – Conclusão

No banco de dados da Promotoria da Infância e Juventude, registrou-se um total de 16.254 adolescentes com idades entre 12 e 17 anos que praticaram atos infracionais nos anos de 1997 a 2001. A grande maioria é composta por adolescentes do sexo masculino com idades de 16 a 17 anos. As cidades de Samambaia e Ceilândia apresentaram maior frequência de jovens infratores residentes. Os adolescentes infratores do sexo masculino são, em média, um ano mais velhos que as adolescentes do sexo feminino.

Com base nos dados do Censo Demográfico de 2000 (IBGE) e considerando apenas os infratores residentes no Distrito Federal, pode-se afirmar que 3,9% da população de adolescentes do Distrito Federal já cometeu algum delito, e 11% da população de adolescentes do sexo masculino com idades de 16 e 17 anos já cometeram algum ato infracional.

Os adolescentes cadastrados na Promotoria da Infância e Juventude do DF praticaram 31.314 atos infracionais, sendo a maioria furto, uso de drogas, receptação, desacato e roubo, e não estupro, homicídio e latrocínio, o que confirma a hipótese formulada no início da pesquisa.

No que diz respeito ao local onde se praticou o delito, Brasília se destaca como a região administrativa onde se verificou o maior índice de registros de atos infracionais (16,49%), seguidos da Ceilândia (12,86%) e Taguatinga (11,56%).

O artigo 157 do Código Penal, roubo, foi o mais infringido entre os homens, enquanto as mulheres em sua maioria praticaram o artigo 129, lesão corporal.

Confirmando hipótese formulada no início da pesquisa, a maioria dos adolescentes possui apenas uma passagem pela Promotoria da Infância e Juventude.

A hipótese formulada sobre a influência do período de férias escolares no aumento de atos infracionais praticados pelos adolescentes foi refutada. Em cada ano a quantidade de atos infracionais não seguiu nenhuma tendência ( regularidade ) nos meses observados. Assim, não se pode afirmar que ocorrem mais atos infracionais em janeiro, julho e dezembro.

Liberdade Assistida foi a medida sócio-educativa mais aplicada aos adolescentes infratores (25,01%) no DF, seguida de prestação de serviços à comunidade (15,96%) e

nenhuma (11,3%). Não existe diferença significativa nas medidas aplicadas para homens e mulheres. Liberdade assistida foi a medida mais aplicada para os adolescentes na maioria das regiões administrativas no Distrito Federal.

Quanto à reincidência, a maior parte dos adolescentes infratores (67.55%) nunca reincidiu, e 32,45 % dos adolescentes infratores reincidiram uma ou mais vezes.

## VII - Glossário:

**FREQÜÊNCIA** = número de elementos observados em cada observação

**FREQÜÊNCIA RELATIVA** = percentual de elementos observados, geralmente, representado pelo símbolo ( % )

**FREQÜÊNCIA ACUMULADA** = numero de elementos observados até a í-esima observação

**FREQÜÊNCIA ACUMULADA RELATIVA**= percentual de elementos observados ate a í-esima observação.

**CORRELAÇÃO** = associação existente entre dois ou mais tipos de variáveis